



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2017

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2000, de 11 de dezembro de 2000"

Projeto de Lei nº 40/2017

Processo nº 1064/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.000, de 11 de dezembro de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Na elaboração dos Contratos de Locação e Comodato de prédios de propriedade particulares para o Município, poderá constar cláusula sobre a isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel locado ou cedido em comodato, cláusula essa que vigorará até os vencimentos dos respectivos contratos."**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 10 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**  
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

  
**ADEMILSON MIRANDA**  
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares